LEI Nº 1260/94, DE 14 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Especial no valor de CR$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), para compra de 80 (oitenta) lotes urbanos para o remanejamento dos moradores que encontram-se localizados à margens do esgôto.

O PREFEITO MUNIVIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR$6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais) do orçamento vigente.

Art. 2º O Crédito Especial a ser aberto obedecerá a função seguinte:

2.009.10583231.032 - Aquisição de imóveis para remanejamento dos moradores que encontram-se as margens do esgôto.

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - CR$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais)

Art. 3º Os recursos necessários à execução do pre

Aury

Continuação da Lei nº 1260/94, de 14 de Abril de 1994

Fl. 02

sente Crédito Especial, correrão do excésso de arrecadação tendente no presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril do ano de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas